



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO
PROBATÓRIA DOS
SERVIDORES PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE -
MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
28/02/18
Relemondo Sales Nunes
ASSINATURA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação probatória é instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses, ao entrar em exercício para o qual foi nomeado.

Art. 2º. Serão objetos de avaliações probatórios para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados os seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade: A primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipada;

II - eficiência e produtividade: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como, o cumprimento de suas metas;